UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 9878/2013

Sob proposta do diretor do Departamento de Línguas e Culturas, foi pelo conselho científico, em reunião de 12 de junho de 2013 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 121, de 25 de junho de 2008, aprovada a criação de duas unidades curriculares, a acrescentar ao elenco das unidades curriculares, inicialmente publicadas no *Diário da República* n.º 136 de 16 de julho de 2008, através do despacho n.º 19005/2008, alterado pelo despacho n.º 4668/2012, publicado no *Diário da República* n.º 66, de 2 de abril de 2012, conforme segue:

Unidade curricular	Área científica	ECTS
Tradução Português-Chinês	T	6
Tradução Chinês-Português	T	6

15 de julho de 2013. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

207128416

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9879/2013

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 32.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, na alínea *j*) do n.º 7 do artigo 9.º dos Estatutos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados de 18 de dezembro de 2009 e de harmonia com o previsto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Diretor Executivo do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa (CRCSP), Mestre David João Varela Xavier, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Atos de gestão de recursos humanos— no âmbito da gestão de recursos humanos, no que respeita ao pessoal não docente do CRCSP:

a) Elaborar o plano de formação e executá-lo depois de superiormente aprovado;

b) Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

c) Proceder à outorga de qualquer tipo de Contrato, desde que o procedimento prévio se encontre devidamente concluído;

d) Autorizar a mobilidade interna, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

f) Autorizar os mapas de assiduidade mensais;

g) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com exceção da licença sem vencimento por um ano por um motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à atividade, dentro dos condicionalismos legais;

h) Autorizar o abono do vencimento em exercício perdido por motivo de doença de harmonia com as regras internamente definidas sobre a matéria;

i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito nos termos da lei;

j) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da legislação da parentalidade, bem como no do regime jurídico do trabalhador-estudante;

k) Autorizar a participação do pessoal não docente em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades semelhantes levadas a efeito no país e no estrangeiro, reconhecendo, e, se for o caso, a sua equiparação a bolseiro;

l) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

m) Reconhecer os acidentes de trabalho e as doenças profissionais a que se refere o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, com a alteração dada artigo 9.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro;

n) Autorizar a acumulação do exercício de funções com o de outras funções públicas ou privadas, à exceção das acumulações relativas ao pessoal dirigente;

o) Praticar todos os atos constantes do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 1/2005, de 30 de agosto, e alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

2 — Atos de gestão orçamental e de realização de despesas na gestão de Recursos Humanos:

a) No que respeita ao pessoal não docente da CRCSP, autorizar deslocações em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientações e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — Delegação de assinatura — em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita a todos os assuntos de administração ordinária, fica o ora delegado autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

4 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e de superintendência.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo supra Delegado, no âmbito definido pelo presente despacho, desde a data da sua nomeação.

6 de abril de 2010. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa*.

207126642

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 9880/2013

Nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 10.º e do n.º 3 do artigo 34.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 3849/2009, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21 de 30 de janeiro de 2009, o Conselho de Faculdade deliberou, em reunião de 30 de maio de 2013, aprovar as alterações aos artigos 25.º e 26.º do Estatuto, homologadas por despacho do Senhor Reitor da UNL de 12 de julho de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 25.º

Órgãos e competências dos departamentos

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — Os coordenadores de curso são nomeados pelo Diretor, sob proposta do Conselho Científico, depois de ouvido o Coordenador Executivo, por um período de dois anos, renovável.

4 — (*Anterior n.º 6.*)

5 — (*Anterior n.º 7.*)

6 — (*Anterior n.º 8.*)

7 — (*Anterior n.º 9.*)

8 — (*Anterior n.º 10.*)

9 — (*Anterior n.º 11.*)

Artigo 26.º

Coordenadores de curso interunidades

1 — Os coordenadores de cursos interunidades são nomeados pelo Diretor, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 25.º e têm as competências referidas no n.º 7 do mesmo artigo.

2 — . . . . . .»

16 de julho de 2013. — O Diretor, *João Costa*.

207126423

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 9881/2013

Por despacho reitoral de 2013/07/09, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada,

nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 24 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de doutor em Ciências Forenses, pela Universidade do Porto, através das Faculdades de Medicina, Direito, Psicologia e Ciências da Educação, Farmácia, Medicina Dentária, Ciências e do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, criado em 24 de janeiro de 2007.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 12 de julho de 2013, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdades de Medicina, Direito, Psicologia e Ciências da Educação, Farmácia, Medicina Dentária, Ciências e Instituto de Ciências Biomédicas "Abel Salazar"

3 — Curso: Ciências Forenses

4 — Grau ou diploma: Douto

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Forenses

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS

7 — Duração normal do curso: 4 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Medicina Legal;
Psiquiatria e Psicologia Forenses;
Ciências Laboratoriais Forenses.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialidade: Medicina Legal

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Ciências Forenses	CF	207	30
Qualquer área científica da UPorto	UP	–	3
Total		240	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Especialidade: Psiquiatria e Psicologia Forenses

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Ciências Forenses	CF	207	30
Qualquer área científica da UPorto	UP	–	3
Total		240	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Especialidade: Ciências Laboratoriais Forenses

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Ciências Forenses	CF	207	30
Qualquer área científica da UPorto	UP	–	3
Total		240	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

O ciclo de estudos compreende:

a) Um curso de doutoramento, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares que totalizam 60 créditos ECTS. Este inclui um tronco comum e três especialidades. Para obtenção de uma das especialidades é necessário completar 18 ECTS da respetiva especialidade, sendo as restantes unidades curriculares optativas da mesma e ou de outra especialidade. O Curso confere um diploma de curso de doutoramento em Ciências Forenses (não conferente de grau).

b) Uma tese de natureza científica, a que correspondem 180 do total de 240 ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa e aprovação em provas públicas permitirá a obtenção do grau de doutor em Ciências Forenses.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdades de Medicina, Direito, Psicologia e Ciências da Educação, Farmácia, Medicina Dentária, Ciências e Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar

Ciências Forenses

Doutor

Área científica predominante: Ciências Forenses

Tronco Comum

1.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Temas Avançados de Ciências Forenses	CF	Modular	243	T: 43	9	N
Metodologias Avançadas de Investigação em Ciências Forenses	CF	Modular	162	T: 28	6	CR/CH/DEN
Unidade curricular livre *	UP	—	81	—	3	N Optativa
Projeto de tese	CF	Anual	324	T: 10;OT: 47	12	CR/CH/DEN

* Unidade(s) curriculares a selecionar de entre as disponíveis em programas doutorais da UP, desde que previamente autorizadas pela Comissão Científica do CE, podendo ser uma área científica diferente das Ciências Forenses.

Especialidade: Medicina Legal

1.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Clínica Forense	CF	Modular	243	P: 42	9	N Optativa
Patologia Forense	CF	Modular	243	P: 42	9	CR/CH Optativa
Medicina Dentária e Antropologia Forenses	CF	Modular	243	P: 42	9	CR/CH/DEN Optativa
Uc deste ou outro ramo de especialização	CF	Modular	324	—	12	Optativa

Nota. — Para obtenção de uma das especializações é necessário completar 18 ECTS do respetivo ramo, podendo os restantes créditos ser relativos a este e ou outro ramo.

Especialidade: Psicologia e Psiquiatria Forenses

1.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Psicologia e Psiquiatria Forenses	CF	Modular	324	P: 56	12	N Optativa
Ciências Jurídicas	CF	Modular	162	OT: 28	6	N Optativa
Criminologia	CF	Modular	162	TP: 28	6	N Optativa
Uc deste ou outro ramo de especialização	CF	Modular	324	—	12	Optativa

Nota. — Para obtenção de uma das especializações é necessário completar 18 ECTS do respetivo ramo, podendo os restantes créditos ser relativos a este e ou outro ramo.

Especialidade: Ciências Laboratoriais Forenses

1.º Ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Genética Forense	CF	Modular	324	P: 56	12	CR/CH Optativa
Toxicologia Forense	CF	Modular	324	P: 56	12	CR/CH Optativa
Química Forense	CF	Modular	162	P: 28	6	N Optativa
Geologia Forense	CF	Modular	162	P: 28	6	N Optativa
Botânica e Entomologia Forenses	CF	Modular	162	P: 28	6	N Optativa
Análise de Documentos e Escrita Manual	CF	Modular	162	P: 28	6	N Optativa
Uc deste ou outro ramo de especialização	CF	Modular	324	—	12	Optativa

Nota. — Para obtenção de uma das especializações é necessário completar 18 ECTS do respetivo ramo, podendo os restantes créditos ser relativos a este e ou outro ramo.

Tese

2.º, 3.º e 4.º Anos

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	CF	Plurianual	4860	OT: 851	180	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
P: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

N — Nova; CR — alteração de créditos; CH — alteração de horas de contato; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; DO — alteração de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

12 de julho de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

207118534

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 9882/2013

Por despacho de 09 de julho de 2013 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutor Alfredo Duarte Egídio dos Reis, Professor Associado com Agregação do Grupo III (Matemática), do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure,* precedido de concurso documental, para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal do mesmo Instituto, na categoria de Professor Catedrático da área disciplinar de Finanças, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 09 de julho de 2013, posicionado no escalão 1, índice 285. Por imposição do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento para 2013, continua abonado como Professor Associado com agregação no escalão 3, índice 265 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

17 de julho de 2013. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

207127663

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Aviso n.º 9626/2013

Por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 4 de julho de 2013 e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 15756/2012, publicado no *Diário da República* n.º 226, 2.ª série de 22 de novembro, para ocupação de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social, da Universidade Técnica de Lisboa se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de julho de 2013, com João Pedro Eleutério Borralho, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória — 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, equivalente a 1.201,48€.

Para os efeitos previstos nos números 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor José Maria Freire Brandão de Brito, Vice-Reitor da UTL.

Vogais efetivos:

Licenciado Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia, Coordenador do Gabinete de Ação Social dos SAAS — UTL, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Vítor Manuel Sanches Lucas, Coordenador do Gabinete de Informática, e responsável pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, dos SAAS — UTL.

Vogais suplentes:

Licenciada, Carla Isabel Amaral Marques, técnica superior dos SAAS — UTL.

Licenciada, Zélia d'Almeida Abegão, técnica superior dos SAAS — UTL.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 240 dias.

15 de julho de 2013. — O Coordenador do DGRH, *Vítor Lucas*.

207128887

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 9627/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho de 16 de julho de 2013 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, foi autorizada a contratação de Ana Margarida Lopes da Silva, na carreira/categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 16 de julho de 2013, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, para o Instituto Politécnico de Coimbra.

17 de julho de 2013. — O Administrador, *Manuel Filipe Mateus dos Reis*.

207128813

Aviso n.º 9628/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que a Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, em reunião realizada a 10.07.2013, escolheu, por unanimidade, para Presidente Interino do ISEC, o Professor Adjunto Doutor Jorge Augusto Castro Neves Barbosa, nos termos previstos no artigo 37.º, n.º 4, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, e no artigo 26.º, n.º 4, dos Estatutos do ISEC.

17 de julho de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Antunes*.

207127371